ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA EM INTERFERÊNCIA COM A OBRA DO BINÁRIO 3 – BAIRRO SÃO LUIZ – CRICIÚMA/SC

Criciúma, janeiro 2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar será instruído de acordo com o Art. 18 § 1º, da Lei 14.133/2021, e terá como principais tópicos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento e remanejamento da rede elétrica existente no entorno da obra do Binário 3, localizada no Bairro São Luiz, Município de Criciúma/SC. A medida é imprescindível para garantir a continuidade e a plena execução do projeto de mobilidade urbana em curso, cuja implantação depende da liberação das faixas de domínio atualmente ocupadas por infraestrutura elétrica da CELESC Distribuição.

O problema a ser enfrentado consiste na sobreposição física da rede elétrica com o traçado projetado do novo sistema viário. Essa interferência inviabiliza, tecnicamente, a execução de serviços de infraestrutura urbana essenciais, como pavimentação, implantação de calçadas, sinalização e drenagem. Além disso, a permanência das estruturas da rede elétrica no local representa um fator de risco para a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via, comprometendo a efetividade do investimento público realizado na obra do binário.

Embora o Estudo Técnico Preliminar da obra principal tenha identificado previamente a necessidade de remanejamento da rede elétrica, a inexistência de projeto executivo elaborado pela distribuidora impediu sua inclusão no escopo contratual inicial. Superada essa pendência, a CELESC elaborou, com base na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, o projeto técnico da intervenção, subdividido em quatro partes interdependentes. O projeto contempla a retirada e adequação de redes nas ruas Miguel Patrício de Souza e Imigrantes Poloneses, bem como a instalação de novas redes nas ruas Irene Dal Pont Milioli e Três Ribeirões, garantindo o atendimento aos requisitos operacionais da distribuidora com o menor custo global, conforme previsto no art. 79 da referida norma.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação é justificada pela sua essencialidade para o avanço de uma obra estruturante que visa à melhoria da mobilidade urbana, à redução de congestionamentos, ao aumento da segurança

viária e à valorização da região. Além disso, a execução do remanejamento por meio de convênio com a CELESC assegura aderência às normas regulatórias do setor elétrico, evita riscos operacionais e reduz a possibilidade de retrabalho, atrasos ou conflitos de competência na execução dos serviços.

Portanto, a contratação pretendida é condição técnica indispensável para a continuidade do investimento público já iniciado, promovendo eficiência administrativa, segurança operacional e atendimento ao interesse público local.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução demandada consiste na execução do deslocamento e remanejamento da rede elétrica de distribuição de energia atualmente instalada nas vias públicas abrangidas pela terceira etapa do projeto do Binário 3, no Bairro São Luiz, Município de Criciúma/SC. A intervenção será realizada conforme projeto executivo elaborado pela CELESC Distribuição, concessionária responsável pelo sistema elétrico na região, e devidamente aprovado conforme os critérios da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

A execução do objeto será realizada por meio de contratação específica de serviços especializados, abrangendo fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, em conformidade com os padrões técnicos e operacionais definidos no projeto executivo elaborado pela distribuidora. A especificação da solução contempla a execução das seguintes frentes de serviço, organizadas em quatro partes técnicas interdependentes, conforme a segmentação física das intervenções previstas no entorno da obra do Binário 3:

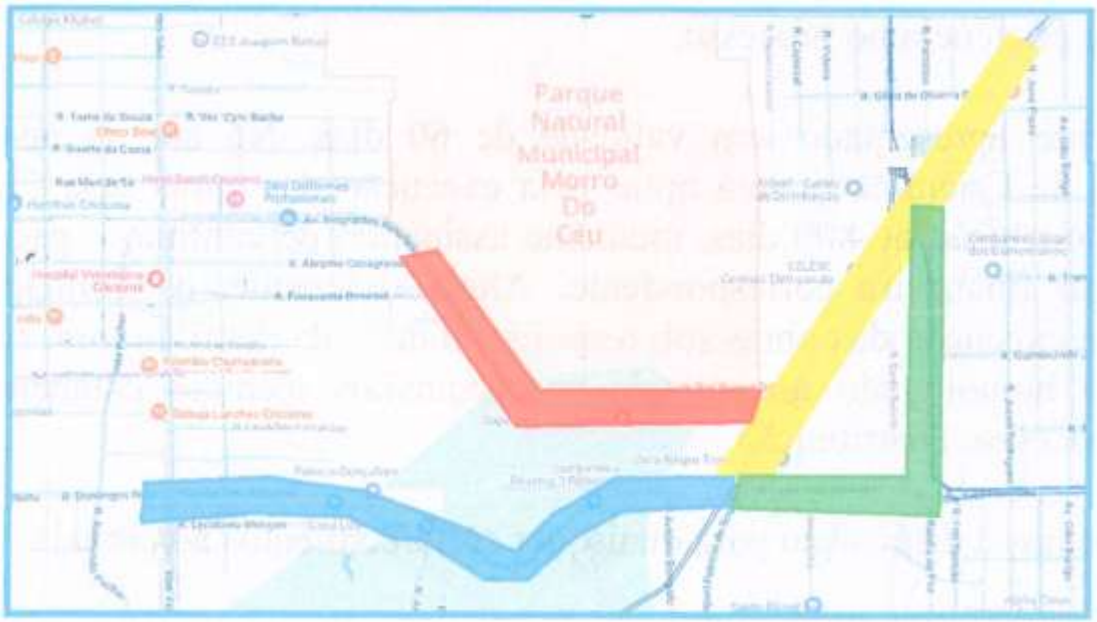


Imagem 1 - Fragmentação do projeto de deslocamento

Legenda:

Parte 1 – NotaPS 400776157: Retirada e adequação da rede elétrica na Rua Miguel Patrício de Souza.

Parte 2 – NotaPS 400776162: Retirada e adequação da rede elétrica na Avenida Imigrantes Poloneses.

Parte 3 – NotaPS 400776163: Instalação de nova rede elétrica na Rua Irene Dal Pont Milioli, com a finalidade de viabilizar a desativação da rede existente nas vias mencionadas nas partes 1 e 2.

Parte 4 – NotaPS 400776260: Instalação de nova rede elétrica na Rua Três Ribeirões, complementando a migração das estruturas atualmente em conflito com o traçado da obra viária.

Cada etapa inclui fornecimento e instalação de postes, condutores, transformadores, conexões, estruturas de ancoragem e demais componentes necessários à conformidade elétrica e à continuidade do fornecimento de energia às unidades consumidoras afetadas. A execução obedecerá aos critérios de menor custo

global, conforme art. 79 da REN ANEEL nº 1000/2021, respeitando o padrão de confiabilidade operacional da CELESC.

A especificação do objeto compreende ainda a garantia de que todos os serviços sejam executados por equipes homologadas ou diretamente pela concessionária, assegurando a rastreabilidade técnica, o cumprimento das normas de segurança e o atendimento pleno aos critérios de qualidade e desempenho exigidos para redes de distribuição aérea de média e baixa tensão.

A solução ora especificada busca eliminar o conflito físico entre a rede elétrica e a obra pública, permitindo a continuidade da implantação do sistema viário com segurança, eficiência e regularidade técnica.

2.2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de serviços técnicos especializados de remanejamento e implantação de rede elétrica em atendimento ao projeto executivo elaborado pela distribuidora, estruturado em quatro partes técnicas interdependentes, em razão da complexidade da interferência com a obra pública do Binário 3.

Para fins de execução, o projeto encontra-se funcionalmente segmentado da seguinte forma: a Administração Municipal será responsável pela execução das Partes 1 e 2, que abrangem a retirada e a adequação da rede elétrica nas vias diretamente impactadas pela implantação do sistema viário, enquanto a concessionária de distribuição CELESC ficará responsável pela execução das Partes 3 e 4, bem como por todas as intervenções na rede de alta tensão, por se tratarem de ativos e operações de responsabilidade exclusiva do sistema elétrico de distribuição.

O escopo sob responsabilidade do Município compreende o fornecimento e a instalação de postes, condutores, estruturas, conexões e demais componentes

necessários à realocação da rede existente, conforme os padrões técnicos definidos no projeto executivo e nas normas regulatórias vigentes.

Os custos estimados para as parcelas de responsabilidade da Administração Municipal, conforme os projetos e orçamentos elaborados pela concessionária, são os seguintes:

- Parte 1 – Retirada e adequação da rede elétrica na Rua Miguel Patrício de Souza: **R$ 2.187.575,29**
- Parte 2 – Retirada e adequação da rede elétrica na Avenida Imigrantes Poloneses: **R$ 778.222,89**

O valor estimado da contratação municipal, correspondente às Partes 1 e 2 do projeto, totaliza, portanto, **R$ 2.965.798,18** (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), montante este apurado a partir dos orçamentos técnicos emitidos com base no critério de menor custo global, conforme estabelecido pelo art. 79 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, e observando-se também os prazos regulatórios previstos no art. 88 da mesma norma.

3 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a inviabilidade técnica e a ausência de vantajosidade econômica na divisão do objeto. Embora o parcelamento de contratações públicas seja uma diretriz orientadora prevista na Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado sempre que possível, a análise técnica da solução demonstrou que sua execução em partes autônomas comprometeria a integridade e a funcionalidade do objeto, além de dificultar a gestão contratual.

O objeto em questão — o remanejamento e a instalação de rede elétrica em quatro frentes de serviço interdependentes — foi integralmente concebido e

orçado pela CELESC Distribuição S.A., concessionária legalmente incumbida da operação do sistema elétrico no Estado de Santa Catarina. As partes técnicas identificadas no projeto (Notas PS 400776157, 400776162, 400776163 e 400776260) não configuram divisibilidade funcional, mas sim a segmentação física da execução, exigida por razões operacionais da própria concessionária. A execução fracionada por distintos contratados comprometeria o sincronismo das etapas e colocaria em risco a responsabilidade técnica global pela segurança e conformidade da rede a ser realocada.

Além disso, a eventual divisão da contratação entre múltiplos fornecedores esbarra na exigência normativa de que qualquer execução relacionada ao sistema elétrico da CELESC seja realizada por profissional ou empresa homologada junto à concessionária, conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Essa limitação restringe drasticamente a concorrência entre potenciais licitantes e elimina, na prática, os ganhos de economicidade supostamente esperados com o fracionamento.

Do ponto de vista da Administração, a centralização da execução em um único contrato assegura maior controle técnico, integração dos cronogramas com a obra do binário e redução dos custos de supervisão e fiscalização. Considerando ainda que a contratação será realizada por meio de convênio com a CELESC, a padronização dos serviços, a rastreabilidade técnica e a minimização de riscos operacionais reforçam a necessidade de tratar o objeto como indivisível.

Dessa forma, a contratação se dará de forma integral, abrangendo todas as quatro etapas do projeto como um único objeto, por se tratar de solução técnica e operacionalmente integrada, indivisível e com execução interdependente.

4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise detalhada do problema identificado, da solução técnica proposta, das especificações do objeto, da estimativa de custos e da estratégia de contratação, conclui-se pela viabilidade plena da contratação da obra de remanejamento da rede elétrica no entorno do Binário 3, no Bairro São Luiz, Município de Criciúma/SC.

A contratação se revela não apenas viável, mas tecnicamente indispensável à continuidade da obra pública já em execução, tendo em vista que a rede elétrica existente se sobrepõe fisicamente ao traçado projetado das vias, bloqueando a execução de etapas críticas da obra, como pavimentação, drenagem, sinalização e implantação de calçadas. A permanência desses ativos da CELESC no local compromete diretamente a funcionalidade e a segurança da intervenção urbana, gerando risco de paralisação do investimento público e prejuízo à coletividade.

A alternativa de solução foi adequadamente elaborada pela CELESC Distribuição, concessionária competente, em conformidade com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, que assegura o critério de menor custo global e a adequação técnica às condições da rede existente. O objeto foi segmentado em quatro frentes de trabalho interdependentes, organizadas de forma lógica e operacional, sem que isso configure divisibilidade contratual ou possibilite a fragmentação da contratação.

Além da relevância da obra para a mobilidade urbana do Município de Criciúma, a contratação proposta assegura a observância aos princípios da eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a execução conforme os parâmetros técnicos definidos no projeto executivo elaborado pela distribuidora. A solução foi estruturada de forma a assegurar a padronização técnica, a rastreabilidade das responsabilidades e a plena compatibilidade com as intervenções de infraestrutura previstas no projeto do Binário 3, sem prejuízo ao

cronograma de execução da obra pública.

Dessa forma, diante do contexto de urgência vinculada ao cronograma do Binário 3, da ausência de viabilidade técnica para o parcelamento e da compatibilidade da solução com o interesse público, manifesta-se, de maneira fundamentada e conclusiva, a viabilidade da contratação pretendida, como condição necessária à continuidade e efetividade do investimento público estruturante em curso.

5 – ALINHAMENTO ENTRE O PLANEJAMENTO E A CONTRATAÇÃO

A circulação viária é um dos vetores centrais para o desenvolvimento urbano e econômico sustentável das cidades. A implantação de infraestrutura adequada para o tráfego de veículos e pedestres, aliada à qualificação dos espaços públicos, é indispensável para a consolidação de um território urbano funcional, seguro e acessível. A cidade não se constitui apenas de edificações e vias, mas também de áreas públicas destinadas à convivência, ao lazer e ao contato com a natureza, como parques, praças e áreas de preservação ambiental. Nesse contexto, a política urbana deve promover, de forma integrada, o crescimento econômico, a inclusão social e a qualificação dos espaços públicos.

A presente contratação, cujo objeto é o remanejamento de rede elétrica para viabilizar a continuidade da obra pública do Binário 3, no Bairro São Luiz, encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento municipal de médio prazo, em especial com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 8.840, de 10 de setembro de 2025.

O objeto está alinhado ao **Programa 1017 – Criciúma Mais Desenvolvimento**, o qual tem por objetivos:

- Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e geométricos (rodoviários) de espaços públicos;

- Revisar e regulamentar constantemente a legislação urbanística do Plano Diretor;
- Executar obras de edificações e espaços públicos de interesse da coletividade;
- Garantir o desenvolvimento econômico do município por meio da execução de obras significativas ao crescimento urbano;
- Tornar a cidade mais humanizada, bonita e agradável de se viver, sempre em conformidade com o Plano Diretor Municipal.

Esse programa contempla, entre suas diretrizes estruturantes, a elaboração de projetos urbanísticos e de desenho urbano; a revisão, regulamentação e adequação da legislação urbanística; o projeto e execução de passeios públicos e equipamentos urbanos de uso coletivo; a implementação da malha rodoviária e a constante renovação dos espaços públicos, com vistas à melhoria da imagem urbana e ao fortalecimento da identidade da cidade.

Dentre as ações vinculadas ao Programa 1017, destaca-se a **Ação 1079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade**, cuja finalidade é viabilizar investimentos em infraestrutura viária, mobilidade urbana e requalificação de espaços públicos. Considerando que o remanejamento da rede elétrica é condição técnica essencial para a continuidade da obra pública do Binário 3, a alocação da despesa nessa ação é tecnicamente justificada e juridicamente admissível, contribuindo para o alcance das metas previstas no PPA vigente.

6 – NOTA

Nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter, sempre que cabíveis, os elementos elencados nos incisos I a XIII. No entanto, considerando a natureza específica da presente

contratação — qual seja, a execução do remanejamento e deslocamento da rede elétrica em decorrência da sobreposição física com a obra pública do Binário 3 — entende-se que apenas os elementos obrigatórios à caracterização e à viabilidade da solução foram efetivamente necessários.

Foram, assim, abordados e desenvolvidos neste ETP os seguintes itens:

- **I – Descrição da necessidade da contratação;**
- **IV – Estimativas das quantidades e dos preços da contratação;**
- **VI – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
- **VIII – Demonstração da viabilidade da contratação;**
- **XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.**

Os demais elementos previstos no § 1º não foram incluídos por não se aplicarem ao caso concreto. Especificamente:

- Não se trata de contratação de soluções alternativas concorrentes, dispensando-se o item II (requisitos da contratação com justificativas técnicas das escolhas), visto que há apenas uma alternativa tecnicamente viável — a execução pela distribuidora responsável ou por empresas por ela homologadas;
- O item III (estimativa de receitas oriundas da execução do contrato) não se aplica, pois não se trata de concessão, permissão ou contrato que envolva receita para o Município;
- O item V (descrição das soluções de mercado) foi dispensado, uma vez que a solução decorre de monopólio regulado (setor elétrico), não havendo mercado concorrencial aplicável;
- O item VII (demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade) é implicitamente contemplado pela adesão obrigatória ao critério de menor custo global, previsto no art. 79 da REN ANEEL nº 1000/2021, o que dispensa análise comparativa adicional;
- Os itens IX, X, XI e XII, relacionados a impacto ambiental, contratações

correlatas, riscos e medidas mitigadoras, também não foram exigidos no presente caso, considerando que o objeto limita-se à relocação técnica de rede elétrica existente em áreas urbanas consolidadas, com baixa complexidade ambiental e sem geração de impactos ou riscos significativos.

Portanto, a elaboração restrita aos elementos essenciais se justifica pela natureza especializada, regulada e técnica da contratação, alinhando-se ao princípio da razoabilidade, da eficiência e da proporcionalidade na instrução do processo, conforme permitido pela própria redação legal: “sempre que cabíveis”.

7 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Documento assinado digitalmente gov.br JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS Data: 07/01/2026 17:00:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **Eng. Civil Joice Martignago de Medeiros** Matrícula: 45434	Documento assinado digitalmente gov.br JEFFERSON ALVES PEREIRA BARBOSA Data: 03/02/2026 16:42:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **Jefferson Alves Pereira Barbosa** Diretor de Operações e Obras Matrícula: 66703

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO CASAGRANDE DA ROSA
Data: 04/02/2026 09:59:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
João Paulo Casagrande da Rosa
Secretário Municipal
Matrícula: 66063